

	Dispositivo sobre compensação de créditos que se refira a municípios.	Art. 13, <i>caput</i>	Constitui crédito para compensação com o valor devido a título de TFA/[UF], até o limite de [...] por cento e relativamente ao mesmo ano, o montante efetivamente pago pelo estabelecimento a município e em razão de taxa de fiscalização ambiental municipal.
	<i>Observações:</i> - referente ao <i>caput</i> do art. 17-P da Lei nº 6.938/1981; - dispositivo da lei estadual de análise prescindível para fins de ACT. Em relação ao ACT, a previsão de dispositivos referentes a municípios, na lei estadual, não constitui condição de viabilidade do acordo a ser firmado com o Ibama. Contudo e considerando o escopo da lei estadual e previsão de matéria pela lei nº 6.938/1981, convém o tratamento legal, no mesmo diploma, do instituto da compensação de crédito por força de taxa ambiental municipal, à luz do que especifica o inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 95/1998. A melhor redação para esse dispositivo da lei estadual considerará o que dispõem: i) o art. 4º, <i>caput</i>, § 3º; o art. 8º, <i>caput</i>, inciso XIII; o art. 9º, <i>caput</i>, inciso XIII; e o art. 17, todos da Lei Complementar nº 140/2011; e ii) a regulamentação estadual da Lei Complementar nº 140/2011, incluindo os critérios e requisitos para execução de ações administrativas ambientais por municípios.		
30	Quesito Dispositivo Modelo de dispositivo		
	Dispositivo sobre compensação de créditos que se refira a municípios	§ 1º	Valores recolhidos à União, ao estado e aos municípios a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento e venda de produtos, não constituem crédito para compensação com a TFA/[UF].
	<i>Observações:</i> - referente ao art. 17-P, <i>caput</i>, § 1º, da Lei nº 6.938/1981; - dispositivo da lei estadual de análise prescindível para fins de ACT. Em relação ao ACT, a previsão de dispositivos referentes a municípios, na lei estadual, não constitui condição de viabilidade do acordo a ser firmado com o Ibama. Contudo e considerando o escopo da lei estadual e previsão de matéria pela Lei nº 6.938/1981, convém o tratamento legal, no mesmo diploma, de hipóteses de não incidência da compensação de créditos, à luz do que especifica o art. 7º, <i>caput</i>, inciso IV, da Lei Complementar nº 95/1998.		
31	Quesito Dispositivo Modelo de dispositivo		
	Dispositivo sobre compensação de créditos que se refira a municípios.	§ 2º	A restituição administrativa ou judicial da taxa de fiscalização ambiental municipal compensada com a TFA/[UF], qualquer que seja a causa que a determine, restaura o direito de crédito d[a/o] [órgão/entidade estadual] contra o estabelecimento, relativamente ao valor compensado.
	<i>Observações:</i> - referente ao art. 17-P, <i>caput</i>, § 2º, da Lei nº 6.938/1981; - dispositivo da lei estadual de análise prescindível para fins de ACT. Em relação ao ACT, a previsão de dispositivos referentes a municípios, na lei estadual, não constitui condição de viabilidade do acordo a ser firmado com o Ibama. Contudo e considerando o escopo da lei estadual e previsão de matéria pela Lei nº 6.938/1981, convém o tratamento legal, no mesmo diploma, da restauração de direito à compensação de créditos, à luz do que especifica o art. 7º, <i>caput</i>, inciso IV, da Lei Complementar nº 95/1998.		
32	Quesito Dispositivo Modelo de dispositivo		
	Dispositivo sobre transferência, a municípios, de receita estadual própria e que tenha por origem a TFA/[UF].	Art. 14	Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com os municípios, para desempenharem atividades de fiscalização ambiental, podendo repassar-lhes parcela da receita obtida com a TFA/[UF].
	<i>Observações:</i> - referente art. 5º da Lei Complementar nº 140/2011, e ao art. 17-Q da Lei nº 6.938/1981; - dispositivo da lei estadual de análise prescindível para fins de ACT. Em relação ao ACT, a previsão de autorização de convênio para transferência de recurso estadual a município, na lei estadual, não constitui condição de viabilidade do acordo a ser firmado com o Ibama. Contudo e considerando o escopo da lei estadual e previsão de matéria pela Lei nº 6.938/1981, convém o tratamento legal da hipótese no mesmo diploma.		
PARTE FINAL DA LEI			
33	Quesito Dispositivo Modelo de dispositivo		
	Dispositivo de vigência Art. 15 Esta lei entra em vigor [...].		
	<i>Observações:</i> - referente ao art. 8º da Lei Complementar nº 95/1998; - dispositivo da lei estadual necessário para fins de ACT.		

